

LEI Nº 2.495, DE 24 DE JUNHO DE 1.981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando à execução de obras e melhoramentos de adequação e alteração de ambientes da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau - KEPSC - Monsenhor Seckler de Porto Feliz.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos) salários-referência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE JUNHO DE 1.981.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 24 DE JUNHO DE 1.981.-

Nelson Sakano
NELSON SAKANO
Diretor